



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34-A/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. WAGNER CARDOSO HERINGER**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 08315103-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 995.998.487-72, contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 05/2014 SEMEL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo através do Procedimento Administrativo nº 7058, de 21 (vinte e um) de julho de 2015, fundamentado nos artigos 75 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica **ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34-A/2014**, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com aditivo de valor do contrato de prestação de serviços nº.34-A/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Reforma Geral do Ginásio Poliesportivo Municipal Jorge Mendonça, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, em virtude do aditivo de valor referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o total de **R\$171.896,95** (cento e setenta e seis mil e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da despesa com aditivo de valor, correrão à conta da dotação orçamentária nº.15.451.0020.1.041-4.4.90.51.00 - SEMOSP

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO — O presente termo terá início no dia 14 (quartoze) de novembro de 2015, e seu término previsto para os dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 34-A/2014, celebrado em 11 (onze) de setembro de 2014.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de novembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Dorgival de Freitas Palmeiras
SEMEL

Construtora Heringer Ltda.
Contratada

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas.:

1)

Nome:
CPF nº

João Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)

Nome:
CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91